



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CNPJ 04.492.224/0001-19 — Tel. (0xx35) 3525-1676 — Fax: (0xx35) 3525-1563
Praça Manoel Leite Lemos, 407 — CEP 37910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 012/2009

APROVADO

24.03.2009

Altera o Art. 4º da Lei Municipal 1383 de 12 de novembro de 1.997, e da outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis aprovou, e eu Prefeito Municipal de Delfinópolis sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 4º da Lei Municipal 1383/1.997, passa a ter a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A soma mensal das concessões facultativas não excederá a 30% (trinta por cento) da respectiva remuneração do servidor."

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 1383/1.997 de 12 de novembro de 1.997.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Delfinópolis (MG) 24 de março de 2009

ECIO A CABRAL

Ecio Antonio Cabral

Vereador